# PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta a participação de conselheiros do CAU/MG em eventos de Arquitetura e Urbanismo no Brasil e no exterior.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e regimentais que lhe conferem o art. 152 do Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o interesse do CAU/MG na participação dos Conselheiros em eventos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração DCOA-CAU/MG Nº 170.3.5/2018;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 087.3.4/2018 e

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0085.6.4/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Instituir, na forma do Anexo a esta Portaria, o normativo que regulamenta a participação de Conselheiros do CAU/MG em eventos de Arquitetura e Urbanismo no Brasil e no exterior, conforme aprovado pelo Plenário do CAU/MG por meio da Deliberação Plenária DPOMG Nº 0085.6.4/2018.

Art. 2º. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, bem como a publicação desta Portaria e de seu Anexo no sítio eletrônico do CAU/MG, www.caumg.gov.br, na rede mundial de computadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria Nº 29, de 18 de novembro de 2013, bem como demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2019.

**Danilo Silva Batista**
**Presidente do CAU/MG**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/MG - GERÊNCIA JURÍDICA

# ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME APROVADO PELA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMG Nº 0085.6.4/2018.

Art. 1°. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais — CAU/MG poderá promover a participação de seus Conselheiros em eventos que envolvam a Arquitetura e Urbanismo no território nacional ou no exterior, sejam do próprio CAU ou de outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. São participações passíveis de terem suas despesas custeadas por parte do CAU/MG, observados sempre a pertinência do tema e os interesses deste Conselho:

I. Congressos, seminários, palestras e fóruns sobre o tema Arquitetura e Urbanismo;

II. Encontros Nacionais de Entidades de Arquitetura e Urbanismo;

Art. 2°. A participação dos Conselheiros está limitada ao máximo de 02 (dois) eventos por ano, excetuando-se as situações nas quais o Conselheiro for convocado pelo Presidente.

§1°. No caso de interesse de participação do Conselheiro deverá ser preenchido formulário próprio (conforme Anexo I) constando dados completos do evento, com a devida justificativa e relevância do mesmo perante a sociedade.

§2°. O formulário deverá ser apresentado para aprovação com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do evento, ao Presidente, que solicitará análise de disponibilidade orçamentária e financeira à Gerência Administrativa e Financeira – GAF do CAU/MG.

§3°. A participação de Conselheiro em eventos além do limite estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Diretor, após anuência do Presidente.

Art. 3°. Serão observados os valores descritos na Portaria Normativa que dispõe sobre os deslocamentos a serviço em vigor no âmbito do CAU/MG para os casos de participação de seus Conselheiros em eventos de Arquitetura e Urbanismo nos termos desta Portaria.

Art. 4°. O Conselheiro, após sua participação, deverá apresentar Relatório de Viagem (conforme Anexo II) à Presidência, à Comissão da qual seja membro e ao Plenário do CAU/MG.

§1°. A apresentação do relatório constante no *caput* deste artigo acontecerá na primeira reunião Plenária seguinte ao evento participado pelo Conselheiro.

§2°. A apresentação do Relatório é obrigatória, mesmo quando o evento tenha ocorrido no município de domicílio do Conselheiro.

§3°. Os Relatórios serão disponibilizados no Portal da Transparência do CAU/MG.

**Arq. Urb. Danilo Silva Batista**
**Presidente do CAU/MG**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - GERÊNCIA JURÍDICA - CAU/MG

**ANEXO I**

| **Formulário de Solicitação para Participação em Evento** | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | **DATA:** |

| |
|---|
| Solicitante<br><br>Nome:<br><br>Documento N.º:<br><br>Tipo de documento: |
| Indicação do Centro de Custo: |
| **Dados do Evento**<br><br>Nome:<br>Local:<br>Data de início:<br>Data de término:<br>Justificativa de Participação:<br><br>Programação das atividades previstas no evento: |
| **Relevância do Evento** |
| **Declaro que as informações são verdadeiras.**<br>**Data__/__/__**<br><br>_____<br>**Assinatura** |
| **Aprovação do Ordenador de Despesas**<br><br>**Data__/__/__** _____<br>**Assinatura** |

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
GERÊNCIA JURÍDICA
CAU/MG

**ANEXO II**

| **RELATÓRIO DE VIAGEM** | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | **DATA:** |
| **Dados do autor do relatório:**<br><br>Nome: Função/Cargo:<br><br>Documento nº: Tipo de documento: | |
| **Dados da viagem:**<br><br>Evento:<br><br>Local:<br><br>Data de início: Data de término:<br><br>Justificativa da viagem: | |
| **Descrição das atividades realizadas no evento:** | |
| **Avaliação do evento:** | |
| **Declaro que as informações são verdadeiras.**<br><br>Data_/ /____<br><br>_____<br>Assinatura | |
| **Aprovação do Orientador de Despesas**<br><br>Data_/ /____<br><br>_____<br>Assinatura | |
| **Lembre-se de anexar folder/crachá/fotos do evento. (quando houver)** | |

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG